



## PROJETO DE LEI

**Ementa: Fixa subsídios dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o quadriênio 2025/2028 e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNIICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, para Legislatura 2025-2028 é fixado por esta Lei, observados os limites estabelecidos artigo 29 inciso VI "d" da Constituição Federal de 1.988 (**Emenda Constitucional nº 25 de 2000**).

Art. 2º - Os Vereadores do Município de Juazeiro do Norte perceberão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), subsídio mensal em parcela única na quantia equivalente a 50% por (cinquenta por cento) do que percebe o Deputado Estadual do Estado do Ceará.

Parágrafo único - As Sessões Plenárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais não serão remuneradas.

Art. 3º- É condição de legalidade, para pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º- O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 5º- A licença de Vereador para exercer cargo na administração pública municipal não será remunerado pela Câmara Municipal.

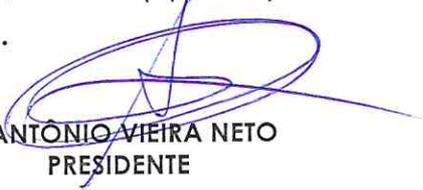
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria do Município de Juazeiro do--Norte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) do mês de março do ano de dois e vinte e quatro (2024).

  
**CAP ANTÔNIO VIEIRA NETO**  
**PRESIDENTE**

**RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR**  
**1º VICE PRESIDENTE**

**WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO – BILINHA**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS**  
**1º SECRETÁRIO**

**CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA**  
**2º SECRETÁRIO**

**LUCAS DO HORTO**  
**3º SECRETÁRIO**